

apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, e as avaliações externas, quais sejam, a Prova Paulista, o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA;

elaborar, em parceria com o CEC e demais PEC, o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos CGP e dos CGPE e nas diretrizes da SEDUC;

participar das orientações técnicas e formações presenciais ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascateamento das estratégias formativas em sua URE e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade; promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;

apoiar os PEC responsáveis pelas Pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar; e

participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

4. Da designação:

Além dos requisitos previsto no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, o exercício das atribuições de CEC e de PEC dar-se-á mediante designação, por portaria, da dirigente da URE, atendidos os seguintes requisitos complementares:

I – ter anuência do superior imediato;

II – ter anuência do dirigente da URE, quando o posto de trabalho for exercido em URE diversa da unidade escolar de sua classificação;

III – não ter sido cessada sua designação para a função de CEC ou PEC em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de um ano, a contar da vigência da cessação; e

IV – apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da URE e da SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

a) O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV, do “caput”, deste artigo, não garante a designação na função.

b) Na seleção dos docentes, as URE deverão analisar outros requisitos, quais sejam:

1 – a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

2 – a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Equipe de Especialistas em Currículo;

3 – a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos cinco anos;

4 – a disponibilidade de tempo do docente para atender às necessidades das unidades escolares e da URE, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

c) – A designação para atuar como PEC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

d) – As designações dispostas na Resolução vigente (RE SEUDC-SP nº1 de 6 de janeiro de 2026) decorrem de ato discricionário do dirigente da URE, já que se tratam de funções de livre designação e cessação.

Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

I – declaração do anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 57.970, de 12 de abril de 2012;

II – declaração de parentesco que consta no anexo do Decreto Estadual nº 68.829, de 04 de setembro de 2024;

III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, devidamente atualizada; e

IV – outros documentos necessários para a concretização da designação.

a) – Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Serviço de Pessoas – SEPEs, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

b) – No ato da designação, o dirigente da URE deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício das funções de CEC e PEC será de 40 horas semanais.

5. Da inscrição e entrevista:

O ato da inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Unidade Regional de Ensino, realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como as demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos, em horário a ser divulgado nos contatos indicados no ato da inscrição.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

Período de inscrição de 21/08/2026 a 04/09/2026.

A inscrição será realizada através do preenchimento do formulário com acesso pelo link a seguir:

<https://forms.cloud.microsoft/r/V0MerUchm8>

A data da entrevista está prevista para o dia 09/09/2026. O horário da entrevista será definido e disponibilizado posteriormente através do endereço de e-mail informado pelo candidato, no ato da inscrição, bem como a confirmação da data prevista, ou indicação de outra data.

Os candidatos selecionados para a entrevista deverão comparecer à URE Carapicuíba, na data e horário pré- estabelecidos.

6. Da documentação:

No ato da inscrição o candidato deve anexar a seguinte documentação:

I – Documento que comprova o mínimo de três (03) anos de experiência na docência;

II – Cópia simples do RG, CPF, Diploma e Histórico;

III – Currículo profissional;

IV – Cópia da Ficha 100 dos últimos 03 (três) anos, carimbada e assinada pela autoridade competente;

V – Projeto de trabalho para a vaga.

1.Do projeto de trabalho:

O projeto de trabalho deverá ter a identificação da pasta de trabalho pretendida, o candidato deverá anexar o plano para a função e deve conter as seguintes informações de forma clara e simples:

I - Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail utilizado pelo docente), incluindo descrição sucinta de sua trajetória de formação acadêmica e profissional; experiências profissionais e acadêmicas; situação funcional (se é titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); e a que Unidade Escolar pertence (Unidade de Classificação);

I - Currículo atualizado não deixando de incluir a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC;

III - Justificativa da pasta pretendida;

IV - Apresentar os objetivos e a descrição sintética das ações que pretende desenvolver em sua função auxiliando os coordenadores de gestão pedagógica das unidades escolares;

V - Desenvolver uma proposta de avaliação e monitoramento das ações dos coordenadores de gestão pedagógica.

Da seleção do candidato

Caberá à comissão designada pela Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino:

I - A análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

II - A experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou na Equipe de Especialistas em Currículo;

III - A valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE/SEDUC, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - A disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da Unidade Regional de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC;

V - Analisar os documentos apresentados;

VI - Avaliar o projeto de trabalho;

VII - Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos, agendada previamente;

VIII - Após a realização das entrevistas de todos os inscritos deferidos, a Coordenadora Geral - Dirigente Regional, apoiada pela comissão, indicará o docente que irá passar para próxima fase do processo seletivo, ou seja, fase SEDUC de seleção;

IX - Fica reservada à Coordenadora Geral - Dirigente Regional a decisão pela não indicação de qualquer dos inscritos;

X - Os candidatos selecionados para as vagas, na fase URE de seleção, poderão ser indicados para fase SEDUC de seleção;

XI - Após vencidas todas as etapas do processo seletivo, o(s) candidato(s) aprovado(s) em todas elas, inclusive a aprovação final da Coordenadora Geral - Dirigente Regional, prosseguirá para a designação na função.

9. Da jornada de trabalho:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo Equipe de Especialistas em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais no desenvolvimento das ações específicas de sua função, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.

10. Disposições finais:

I – Os candidatos que após análise da documentação apresentada não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das entrevistas.

II – O processo seletivo para as vagas existentes e cadastro reserva é composto das seguintes fases: inscrição e entrega de documentos descritos nos itens 6 e 7 do presente edital, entrevista com a comissão da URE, conforme descrito no item 5 do presente edital, entrevista com o time de seleção da SEDUC-SP para os aprovados na fase entrevista com a comissão da URE e aprovação final da Coordenadora Geral - Dirigente Regional.

III - Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.

IV - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.

11. Disposições finais:

I – Os candidatos que após análise da documentação apresentada não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das entrevistas.

II – O processo seletivo para as vagas existentes e cadastro reserva é composto das seguintes fases: inscrição e entrega de documentos descritos nos itens 6 e 7 do presente edital, entrevista com a comissão da URE, conforme descrito no item 5 do presente edital, entrevista com o time de seleção da SEDUC-SP para os aprovados na fase entrevista com a comissão da URE e aprovação final da Coordenadora Geral - Dirigente Regional.

III - Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.

IV - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.

12. Disposições finais:

I – Os candidatos que após análise da documentação apresentada não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das entrevistas.

II – O processo seletivo para as vagas existentes e cadastro reserva é composto das seguintes fases: inscrição e entrega de documentos descritos nos itens 6 e 7 do presente edital, entrevista com a comissão da URE, conforme descrito no item 5 do presente edital, entrevista com o time de seleção da SEDUC-SP para os aprovados na fase entrevista com a comissão da URE e aprovação final da Coordenadora Geral - Dirigente Regional.

III - Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.

IV - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.

EDITAL Nº 188/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Convocação

A Direção da Escola Cecília da Palma Valentim Sardinha convoca a Sra. STEPHANIE CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS, RG 50202858 - 0, Agente de Organização Escolar - DI I, CONTRATADO, a comparecer na data de 27/08/2025 às 15:00 horas na unidade Escolar Profª. Cecília da Palma Valentim Sardinha para tratar de interesses referentes a sua vida funcional.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS

NORTE

EDITAL UNIDADE ESCOLAR DE 20/08/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA E.E. Profª ZILDA GRAÇA

MARTINS DE OLIVEIRA, localizada na Rua Manoel Reis da Silva, 493 -

Vila Carmela/ Guarulhos-SP, entidade responsável pela administração da Cantina Escolar, torna público aos interessados que realizará processo de

seleção para concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração de Cantina Escolar, mediante apresentação de propostas e documentação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente processo observará as normas específicas aplicáveis às Cantinas Escolares da Rede Estadual de Ensino, especialmente a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de

23 de março de 2005, as normas sanitárias vigentes e os princípios aplicáveis às contratações e seleções de particulares para exploração de espaço físico, tomando-se como referência os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a seleção de pessoa física ou jurídica interessada na concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração da Cantina Escolar da E.E. Profª Zilda Graça Martins de Oliveira, situada em Guarulhos/SP.

A Cantina Escolar possui caráter complementar à alimentação escolar gratuita fornecida pelo Estado, não constituindo a principal fonte de alimentação dos estudantes.

A exploração da Cantina deverá observar os princípios do interesse público, da acessibilidade dos preços, da qualidade dos produtos, da variedade, da agilidade no atendimento, da higiene, da segurança alimentar e do respeito às normas educacionais e sanitárias.

A escolha da proposta vencedora será realizada mediante critérios objetivos previamente estabelecidos, conforme a Matriz de Critérios e Pontuação constante do Anexo IV.

2. DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS

O presente processo será conduzido pela Associação de Pais e Mestres – APM, observando-se o regime jurídico específico aplicável às Associações de Pais e Mestres e às Cantinas Escolares da Rede Estadual de Ensino.

Serão observados, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

A Lei Federal nº 14.133/2021 será utilizada como referência quanto aos princípios e às boas práticas de planejamento, transparência, motivação, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, sem prejuízo do regime jurídico específico aplicável à APM.

Observar-se-á, ainda, a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23 de março de 2005 – Normas para funcionamento de cantinas escolares, bem como as demais normas educacionais e sanitárias aplicáveis.

É vedado qualquer favorecimento pessoal em razão de vínculo anterior, experiência anterior na própria Unidade Escolar ou relacionamento prévio com membros da comunidade escolar.

3. DO FUNDAMENTO E DA FINALIDADE PÚBLICA

A realização do presente processo decorre da necessidade de selecionar novo concessionário para exploração da Cantina Escolar mediante procedimento objetivo, transparente e ímpessoal.

O processo considera, ainda, a determinação judicial relacionada à exploração da Cantina Escolar, que estabeleceu a necessidade de realização de novo procedimento mediante critérios objetivos, claros e previamente definidos, considerando preço, qualidade dos produtos, experiência do licitante e conformidade com as normas estabelecidas.

A seleção deverá buscar a proposta que melhor atenda ao interesse da comunidade escolar, considerando que a Cantina constitui serviço complementar à alimentação escolar oficial.

A Unidade Escolar possui atualmente: 596 estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais; 872 estudantes do Ensino Médio; 45 estudantes da EJA; total de 1.513 estudantes; aproximadamente 82 profissionais, entre professores e funcionários.

A realidade socioeconômica da comunidade escolar será considerada especialmente na avaliação da acessibilidade dos preços, sem prejuízo dos demais critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

4. DO PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão terá prazo de 02 (dois) anos, contado da data estabelecida no contrato.

O prazo poderá ser prorrogado por até 03 (três) anos, mediante manifestação de interesse das partes e avaliação da conveniência e oportunidade da continuidade da concessão.

A soma do prazo inicial e das eventuais prorrogações não poderá ultrapassar 05 (cinco) anos, observadas as normas aplicáveis.

5. DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

O valor mensal mínimo admitido será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

O valor foi estabelecido com fundamento na avaliação mercadológica realizada para o espaço destinado à Cantina Escolar.

Os participantes poderão apresentar valores superiores ao mínimo estabelecido.

O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) corresponde à expectativa econômica da APM para a concessão, não constituindo valor mínimo obrigatório.

O valor ofertado será considerado objetivamente na composição da pontuação final, conforme Anexo IV.

6. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO

Para participação no processo, será exigido o recolhimento de R\$ 76,84 (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 02 (duas) UFESPs, considerando o valor da UFESP vigente em 2026 de R\$ 38,42.

O pagamento deverá ser realizado em nome da Associação de Pais e Mestres da E.E. Profª Zilda Graça Martins de Oliveira.

Dados bancários: Banco do Brasil; Agência: 6761-X; Conta Corrente: 2941-6. O comprovante deverá integrar a documentação apresentada pelo participante.

O valor recolhido não será restituído em caso de desistência ou eliminação do participante, ressalvada hipótese de anulação do processo por decisão da própria APM ou outra hipótese legalmente aplicável.

7. DO CRONOGRAMA

Período para apresentação das propostas e documentação: de 19 de agosto de 2026 até às 12h00 do dia 26 de agosto de 2026, na Secretaria da